

LEI N° 3.064/2012

INSTITUI CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO SOBRE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que: A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 23 de Abril (04) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo instituirá campanha de esclarecimento à população em geral, sobre a correta destinação e depósito de resíduos sólidos nas vias, logradouros públicos e próprios municipais.

Artigo 2º - O Poder Executivo fixará locais adequados para o depósito dos resíduos sólidos em toda a cidade, e determinará o dia que será recolhido pela municipalidade.

Artigo 3º - O Poder Executivo deverá dar a correta destinação dos resíduos sólidos, ficando autorizado a firmar convênio com empresas privadas, associações sem fins lucrativos ou de reciclagem.

Parágrafo único - A campanha deverá informar sobre inconvenientes de se depositar nos locais especificados no caput deste artigo, papéis, invólucros, resíduos, lixo de qualquer natureza, mediante a distribuição de panfletos e materiais impressos distribuídos manualmente ou colocados em veículos ou edificações.

Artigo 4º - As despesas de correntes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 09 de Maio (05) de 2012

ANA MARIA ALONSO Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art 197 da LOM. ANTONIO CARLOS PALOSCHI Secretário Designado

Port. 118/2008